



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal DUARTE**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 2023**  
**(do Sr. Duarte)**

Apresentação: 09/05/2023 17:14:55:423 - Mesa

PL n.2431/2023

Dispõe sobre a reserva e prioridade de vagas destinadas às crianças com deficiência em escolas da rede pública de ensino.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Esta Lei tem como objetivo assegurar a reserva de vagas e a prioridade na matrícula de crianças com deficiência nas escolas da rede pública de ensino.

**Art. 2º** Caberá as Secretarias Estaduais e Secretarias Municipais, por meio dos Conselhos Regionais de Educação, encaminhar as crianças com deficiência para a unidade de ensino mais próxima de sua residência.

**Art. 3º** A unidade escolar que não cumprir o disposto no art. 1º estará sujeita as sanções administrativas aplicáveis.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O direito à educação inclusiva é assegurado na Constituição Federal de 1988, sendo previsto o direito à educação a todos os brasileiros. Isso inclui as crianças com deficiência que têm o direito de estudar em escolas regulares, com adequações e recursos que garantam sua inclusão e aprendizagem.

Infelizmente, ainda há muita discriminação e exclusão de pessoas com deficiência na sociedade, o que inclui o acesso à educação. Garantir a prioridade de vagas para crianças



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238901157000>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal DUARTE**

com deficiência nas escolas públicas pode ser uma forma de combater essa discriminação e promover a inclusão. Além disso, muitas vezes as crianças com deficiência têm dificuldades em encontrar escolas que possam atender suas necessidades e oferecer um ambiente adequado para sua aprendizagem. Sendo assim, assegurar a prioridade de vaga nas escolas públicas pode garantir que essas crianças tenham acesso à educação sem ter que passar por longas esperas ou buscar escolas particulares, o que muitas vezes pode ser financeiramente inviável.

Convém destacar que o Brasil é signatário de diversos tratados internacionais que garantem o direito à educação inclusiva para pessoas com deficiência e, ao assegurar tal prioridade, o país estaria cumprindo esses acordos e se comprometendo com a inclusão educacional de todos os seus cidadãos.

Pelo exposto, esses são apenas alguns dos pontos levantados que poderiam ser apresentados de modo a justificar a importância de uma proposição como essa que assegura a prioridade de vaga para crianças com deficiência nas escolas públicas, cabendo se avaliar a importância dessas medidas e tomar as providências necessárias para garantir o acesso à educação inclusiva a todos, razão pela qual, conclamamos os pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2023.

**Deputado Federal DUARTE**  
**PSB/MA**

